



Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
SRTVS 701, Quadra 3, Bl. M, Lt. 12, 5º andar  
Ed. Dario Macêdo, Brasília (DF) - CEP: 70340-909  
Fone: (61) 3411-8320 - E-mail: drei@planalto.gov.br

Ofício Circular nº 317/2014/DREI/SRS/SMPE-PR

Brasília, 21 de outubro de 2014.

A TODOS OS PRESIDENTES DE JUNTAS COMERCIAIS  
C/C AOS PROCURADORES e SECRETÁRIOS-GERAIS

Assunto: **Aprovação prévia do DPF.**

Senhor Presidente,

1. Recentemente este Departamento realizou consulta à Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal, acerca da prévia aprovação do DPF, para arquivamento de atos empresariais que apresentem a atividade de segurança privada desarmada.

2. Em resposta, a Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada da DPF encaminhou-nos o Ofício nº 557/2014-DELP/CGCSP, de 9 de outubro de 2014, acompanhado do Despacho nº 709/2014 – DELP/CGCSP, do qual transcrevemos:

(...)

5. **Como é sabido, a segurança privada é atividade complementar à segurança pública, ao encargo do Estado.** No mais, a Lei nº 7.102/1983 não faz qualquer distinção quanto ao uso ou não de armas de fogo, de modo que, ainda que sem elas, a segurança privada deve ser autorizada pelo Poder Público.

6. Os vigilantes, mesmo desarmados, podem restringir direitos fundamentais de cidadãos com uso de força, que se dá não necessariamente mediante uso de arma de fogo. Nesse sentido, **forças profissionais de segurança, sob comando e fins privados, justamente em função do alcance e envergadura, devem estar sob tutela imediata da Polícia Federal** para regular funcionamento.

7. Considerando que **em nenhum momento a Lei nº 7.102/1983 confunde a utilização de armas de fogo com o conceito de atividade de segurança privada**, a Polícia Federal insiste que as Juntas Comerciais deverão observar a exigência de prévia autorização da Polícia Federal.

(...)

3. Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria que observe a exigência de prévia autorização da Polícia Federal, nos arquivamentos de atos empresariais que apresentem a atividade de segurança privada desarmada.

Atenciosamente,

**PAULO CÉSAR ZUMPANO**  
Diretor